

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 44/SMADS/2024

PROCESSO SEI N. 6024.2024/0005185-7

OBJETO: Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP - Prefeitura Municipal de São Paulo.

Aos cinco dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, 35º andar, Centro, CEP 01009- 000, São Paulo - SP, representada por seu Secretário Municipal, Senhor Secretário Adjunto **DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASÍLIA SMALL TOWN FLAT SERVICE II**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.827.064/0001-96, com sede na cidade de São Paulo, Rua Dr. Olavo Egídio, n.º 170, Santana, SP – CEP: 02037-000, neste ato representado pelo senhor **KISEL FRIDMAN** brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 3.286.443-7 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.916.468-68, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/2023, em conformidade com a autorização contida no despacho, doc Sei (108050589), do processo citado em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 44/SMADS/2024 pelo período de **90 (noventa) dias** contados a partir **18/08/2024**, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para municipalidade até que se conclua o processo SEI 6024.2024/0006374-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 697.500,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para a quantidade de 62 (sessenta e duas) vagas, pelo período de 90 (noventa) dias.



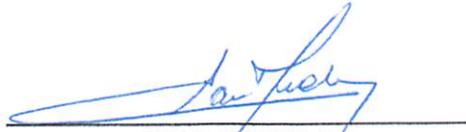
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.



DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE



KISEL FRIDMAN
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASÍLIA SMALL TOWN FLAT SERVICE II
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maylin Padua
Kisel Fridman

RG. 41.732.718-3

RG 16776341-6

Maylin Padua
Kisel